



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 108/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5273, de 11 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar pelo Ingresso de Convênio Específico no Orçamento 2025 e Dá Outras Providências.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

**LEI N° 5273, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO  
INGRESSO DE CONVÊNIO ESPECÍFICO NO  
ORÇAMENTO 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por pelo ingresso de convênio o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementar	2023	171032100179	1793	449052	140.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito